



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COMISSÃO MULTICAMPUS DE GOVERNANÇA DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA – PIBID



EDITAL Nº 03/PREG/CGPIBID-UFPI, de 02 de novembro de 2024

SELEÇÃO DE COORDENADORES DE ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DO PIBID/UFPI

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e da Comissão Multicampusa de Governança dos Programas de Iniciação à Docência da UFPI (CGPID), nos termos do Edital Nº. 10/2024 e da Portaria nº 90, de 25 de março de 2024 – CAPES, torna público que estão abertas inscrições para duas vagas de **bolsas Coordenador de Área de Gestão** para o Pibid destinadas a professores do Campus Ministro Petrônio Portella.

1. DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO

- 1.1 O PIBID tem como base a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, Portaria CAPES nº 312, de 27 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria
- 1.2 PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.3 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.
- 1.4 O PIBID será desenvolvido pela UFPI em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.
- 1.5 Os princípios, os objetivos e a regulamentação do PIBID estão estabelecidos na Portaria CAPES nº 90/2024.
- 1.6 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Pibid/UFPI:

- a) incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação,

proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;

- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagas pela CAPES.
- 3.2 As bolsas de supervisão terão duração **de até 24** (vinte e quatro) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- 3.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria nº 90, de 25 de março de 2024.

4. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 São condições obrigatórias para participação no programa:

I - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

II - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

III - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
- g) docência na educação básica (função docente).

4.2 Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII,

exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 02 a 04 de novembro de 2024,) por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/PuFQUqb4fGY7bTm87>.

5.2 No anexo consta a tabela para avaliação do *Curriculum Vitae*.

5.3 Será disponibilizada 2 (duas) vagas para área de gestão de projetos educacionais.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em **arquivo único** em PDF:

- a) uma foto recente 3x4;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do RG;
- d) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- e) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- f) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- g) link do *Currículo lattes* ou *Curriculum Vitae* digitalizado contendo os itens da tabela de pontuação e os critérios do item 4.1 deste Edital.

6. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Programa.

6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) *Curriculum Vitae* (pontuação máxima de dez pontos); e
- b) Entrevista (pontuação máxima de dez pontos).

6.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA das notas obtidas na avaliação do currículo e da Entrevista.

6.4 A pontuação do currículo realizada conforme a tabela de pontuação constante no Anexo I deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência no PIBID;
- c) maior titulação.

7.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta Seleção será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de Coordenação de Área de gestão de projetos educacionais de projetos de gestão área; e

b) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.

7.4 O candidato aprovado na seleção deverá providenciar e entregar ao Coordenador Institucional a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Todas as etapas da seleção serão publicados na *home page* do PIBID UFPI (<https://ufpi.br/pibid>), bem como, o Resultado Final, que será divulgado no dia **09/11/2024**.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
Lançamento	02/11/2024
Inscrição (https://forms.gle/BJVhtThUpxiqqEpV9)	04/11/2024
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	05/11/2024
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*	06/11/2024
Homologação das inscrições e divulgação da plataforma, data e horários das entrevistas	07/11/2024
Realização das entrevistas	08/11/2024
Divulgação do resultado final	09/11/2024
Interposição de recursos contrários ao resultado final*	11/11/2024
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	12/11/2024

* O recurso interposto pelo candidato deverá ser enviado para o e-mail: pibid.ufpi2024@gmail.com

DOS DEVERES DOS COORDENADORES DE ÀREA DE GESTÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DO PIBID UFPI

10.1 São deveres dos Coordenadores de Área de gestão de projetos educacionais bolsistas do Píbid:

- a) apoiar a Coordenação Institucional e ser corresponsável pelo Projeto Institucional;
- b) colaborar na articulação Institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos no Projeto Institucional;
- c) produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;
- d) representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pela IES ou pela CAPES, quando necessário;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID propostas pela IES ou pela CAPES;
- f) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire; e
- g) compartilhar com a gestão da IES e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas

- pela Capes;
- i) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
 - j) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
 - k) entregar, a cada dois meses, o relatório das atividades realizadas;
 - l) assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; e
 - m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Pibid será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do Pibid;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do coordenador de área de gestão;
- d) comprovação de irregularidade na concessão;
- e) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) a pedido do coordenador de área de gestão.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador **Institucional**, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado, prorrogável por mais seis meses.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente

no sítio eletrônico do Pibid (www.ufpi.br), no *link* Pibid , das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link* Pibid, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), 31 de outubro de 2024.

Prof^a. Dr^a. Ana Beatriz Sousa Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof^a. Dr^a. Antonia Dalva França Carvalho
Pres. da Comissão de Governança de Programas de Iniciação à Docência da UFPI

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Especificação	Nº Pontos	Pontuação máxima
Artigo completo, publicados ou, comprovadamente aceitos (carta) na área de Educação, vinculado às temáticas da linha de pesquisa pleiteada, publicado em periódico científico listado no Qualis CAPES (A1 a B4). Será considerada carta de aceite atestando a publicação no ano de 2024.	*	-
Livro publicado na área de Educação com a temática vinculada à linha pleiteada (Autoria):**	13,0	-
Capítulo de livro publicado relacionado com a temática vinculada à linha pleiteada;	0,6	4,8
Organização de livro na área de Educação**	0,2	2,0
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científico internacional, com a temática vinculada à linha pleiteada.	0,6	3,0
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científico nacional e regional, com a temática vinculada à linha pleiteada.	0,4	2,0
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científico local, com a temática vinculada à linha pleiteada.	0,2	1,0
Projeto de Pesquisa na área da Educação registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação ou Setor equivalente (por projeto).	1,00	2,00
Orientação de iniciação científica (por aluno) cadastrada na PROPESQI, ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização, na área de Educação.	0,5	2,00
Orientação de Dissertação em temática na área da Educação.	2,00	4,00
Co-orientação de Dissertação em temática na área da Educação.	0,50	1,00
Orientação de Tese em temática na área da Educação.	4,00	8,00
Co-orientação de Tese em temática na área da Educação.	1,00	2,00
Participação em banca de TCC ou de Curso de Especialização.	0,50	2,0
Participação em Banca de defesa e/ou qualificação de Mestrado.	1,0	2,0
Participação em Bancas de defesa e/ou qualificação de Doutorado.	2,0	4,0

*Escala de pontuação dos periódicos, conforme documento da CAPES (Área de Educação), disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/EDUCA_19jun10.pdf

A1 = 10,0 pontos

A2 = 8,5 pontos

A3 = 6,5 pontos

A4 = 5,5 pontos

B1 = 5,5 ponto

B2 = 4,0 pontos

B3 = 2,5 pontos

B4 = 1 pontos

** Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 70 páginas e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

Observação: Para facilitar a localização dos comprovantes do *Curriculum Vitae*, esses deverão ser organizados seguindo a mesma ordem da Tabela de pontuação acima (Anexo I). Neste sentido, o candidato deverá colocar no seu currículo, antes de uma mesma categoria de documentos, uma página indicando o nome do item da referida Tabela de pontuação. **Serão consideradas somente as publicações dos últimos 48 meses até a data da inscrição;**